



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Caxias do Sul*

## **EDITAL Nº 26, DE 25 DE MAIO DE 2016.**

### **ELEIÇÃO PARA MEMBROS DA COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFRS – CAMPUS CAXIAS DO SUL**

O DIRETOR-GERAL Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 100/2016, publicada no D.O.U em 03/05/2016, e a Comissão Permanente do Processo Eleitoral (CPPE) do campus Caxias do Sul, designada pela Portaria nº112 de 18 de Maio de 2016, tornam pública a abertura de inscrições para a realização de eleição para os membros da Comissão de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação do Rio Grande do Sul – Campus Caxias do Sul, de acordo com a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação do Rio Grande do Sul – IFRS (Artigo 18 a 21 da Resolução nº 086, de 3 de dezembro de 2013).

#### **1 DAS RESPONSABILIDADES**

- 1.1 Participar da construção e da avaliação das ações da Assistência Estudantil, percebendo sua adequação às necessidades da comunidade acadêmica;
- 1.2 Apoiar a Assistência Estudantil na organização das ações para execução dos Recursos;
- 1.3 Auxiliar na elaboração dos relatórios semestrais referentes aos programas, projetos e ações da Assistência Estudantil em execução neste Campus.

#### **2 DA DURAÇÃO DOS MANDATOS**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Caxias do Sul*

2.1 O tempo de mandato para os servidores docentes e servidores técnicos-administrativos em educação é de 2 (dois) anos;

2.2 O tempo de mandato para discentes é de 1 (um) ano.

### **3 DO QUANTITATIVO DE VAGAS**

3.1 Estão abertas as seguintes vagas para membros da Comissão de Assistência Estudantil do IFRS – Campus Caxias do Sul, a saber:

3.1.1 02 (duas) vagas para representantes dos servidores docentes;

3.1.2 02 (duas) vagas para representantes dos servidores técnicos-administrativos;

3.1.3 01 (uma) vaga para representante discente do ensino superior;

3.1.4 01 (uma) vaga para representante discente do ensino técnico.

### **4 DOS CANDIDATOS**

4.1 Poderão candidatar-se aos cargos no seu respectivo segmento, os integrantes da comunidade interna do IFRS – Campus Caxias do Sul, quais sejam:

4.1.1 Docentes e Técnicos-administrativos do quadro permanente do IFRS - Campus Caxias do Sul até a data de publicação deste edital;

4.1.2 Alunos regularmente matriculados no IFRS - Caxias do Sul até a data de publicação deste edital.

4.2 Os alunos menores de idade deverão apresentar, no ato da inscrição, o Termo de Responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis (ANEXO I).

4.3 Os membros da CPPE que desejarem se candidatar deverão afastar-se desta comissão até o término desse processo eleitoral.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Caxias do Sul*

4.4 Se o número de candidatos para cada segmento for inferior ao quantitativo de vagas estabelecido no item 3.1, a eleição poderá ocorrer por aclamação dos candidatos e as demais vagas serão preenchidas por indicação da Direção Geral deste Campus.

## **5 DAS INSCRIÇÕES**

5.1 O período de inscrições será do dia 25/05/16 ao dia 09/06/16.

5.2 As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas em requerimento online no link <http://goo.gl/forms/0yEUfXrhlUhI6yW73> e a confirmação será de forma digital pela Comissão Permanente do Processo Eleitoral no endereço eletrônico do candidato.

5.2.1 Os candidatos discentes menores de idade deverão encaminhar o Anexo I ao e-mail: [cppe@caxias.ifrs.edu.br](mailto:cppe@caxias.ifrs.edu.br), no campo “Assunto”, deverá constar o título “Candidatura – CAE”, dentro do prazo de inscrições estipulado no cronograma.

5.3 Não havendo candidatos inscritos, para algum segmento, até o prazo final, a escolha da representação de cada segmento será feita por indicação da Direção Geral deste campus.

## **6 DA VOTAÇÃO**

6.1 A eleição será realizada no dia 29 de Junho de 2016, na Sala 101, do Bloco D do Campus Caxias do Sul, entre 09:00 e 21:00 horas.

6.2 O voto para a escolha dos representantes será facultativo, direto, secreto, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Caxias do Sul*

6.3 Estarão aptos a votar discentes regularmente matriculados em cursos deste campus; docentes e técnicos-administrativos do quadro efetivo deste campus;

6.4 Cada eleitor poderá votar apenas 01 (uma) vez dentro do(s) segmento(s) ao qual pertença.

6.5 O eleitor deverá apresentar-se no ato da votação portando documento de identificação com foto e assinar a folha de votantes para receber a cédula.

6.6 Cada eleitor Docente, Técnico Administrativo ou Discente, poderá indicar na cédula eleitoral até 1 (um) nome entre os candidatos, conforme listagem de candidatos em cada segmento previamente homologada.

6.7 Serão eleitos os candidatos que tiverem o maior número de votos válidos entre seus pares.

6.8 Em caso de empate serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem:

6.8.1. o candidato há mais tempo na instituição;

6.8.2 o candidato com mais idade.

6.9 Serão considerados nulos os votos cujas cédulas não corresponderem às oficiais, não estiverem devidamente rubricadas pela CPPE, ou estiverem rasuradas ou assinaladas com mais de uma opção.

## **7 DO CRONOGRAMA**

7.1 A eleição obedecerá ao seguinte cronograma\*

Inscrição de candidatos	De 25/05 a 09/06/16
Divulgação preliminar dos candidatos inscritos	Até 13/06/16
Anteposição de recursos	Até 15/06/16
Divulgação da homologação dos candidatos inscritos	Até 17/06/16



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Caxias do Sul*

<b>Eleição</b>	29/06/16
Divulgação do resultado final	01/07/16

\* Cronograma sujeito a alteração.

## **8 DOS RECURSOS**

8.1 Em caso de divergência com relação às etapas do processo eleitoral para representantes da Comissão de Assistência Estudantil, os candidatos poderão antepor recursos através do e-mail: [cppe@caxias.ifrs.edu.br](mailto:cppe@caxias.ifrs.edu.br), no campo “Assunto”, deverá constar o título “Recurso – CAE”, conforme cronograma.

## **9 DA PUBLICAÇÃO E DA POSSE**

9.1 A composição final da Comissão de Assistência Estudantil será publicada através de portaria da Direção Geral do Campus, após a Divulgação do resultado final a ser encaminhada pela CPPE.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão dirimidos pela CPPE do IFRS – Campus Caxias do Sul.

Caxias do Sul, 25 de Maio de 2016.

VITOR SCHLICKMANN  
Diretor-Geral Substituto  
*Campus Caxias do Sul*  
Portaria 100/2016.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Caxias do Sul*

## **ANEXO I – EDITAL Nº 26/2016.**

### **TERMO DE RESPONSABILIDADE**

(Preenchida pelo responsável legal em caso de candidato menor de 18 anos)

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro,  
responsável legal de \_\_\_\_\_, estudante do IFRS  
Campus Caxias do Sul, candidato a representante da Comissão de Assistência Estudantil, no âmbito  
do Edital 26/2016, DECLARO que:

- a) Li a íntegra deste Edital e que estou perfeitamente ciente de seus termos;
- b) Concordo, expressamente, que o(a) menor sob minha responsabilidade participe como representante discente da Comissão de Assistência Estudantil, estando ciente das responsabilidades por ele(a) assumidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Assinatura do(a) Responsável Legal